**ANEXO - VI**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº____**

Contrato celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e a Empresa _____ para prestação de serviços de reforma e conserto de calçamento.

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO** – **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Clovis Alberto Montagner**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.° _____, portador da Cédula de Identidade n.° _____, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa **_____**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____ com sede na _____ cidade/município, representada neste ato pelo seu_____, CPF nº_____, RG nº _____, residente e domiciliado na ,_____ , doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de serviço, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº **__/2021**, Pregão Presencial nº **___/2021**, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e conserto de:_____

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente contrato é de **R$_____** valor da adjudicação feita através do processo administrativo nº ___ /2021 Pregão Presencial nº ___/2021.

**CLÁSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura, de acordo com as medições realizadas e laudo expedido pelas Secretarial Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Esse contrato terá vigência até 28/02/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao **CONTRATADO** o

direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos arts. 77 e 78, incisos I ao XII da Lei 8.666 de 21/06/93.

O **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato, com base nos motivos enumerados no art. 78, incisos XIII ao XVI da Lei 8.666 de 21/06/93.

**SUB-CLÁUSULA ÚNICA –** Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão do Contrato, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**i)** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**j)** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**I –** A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob a responsabilidade do *Sr. Rafael Kantorski Pereira.*

**II –** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA E DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

Faxinal do Soturno, _____de _____ de 2021

Contratada Contratante

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:
CPF: CPF:

**Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.**
**Em _____/_____/____**
**Diogo Cargnelutti Zanella**
**OAB/RS 63.706**